

DECRETO
Nº 9244/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0050.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 727, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Robson Santanna e Soraia de Azevedo Marques Santanna, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.297,7823m e E 458.299,7005m, deste, segue com azimutetice 101. de groordenadas de 22,78m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, Imute de 107° 28' 9" e distância dor Antônio Borges, com JC323134.143.3248.0060.0000, até o vertice V2, de coordenadas N 7.366.290,9429m e E 458.321,4330m; deste, segue com azimute de ordenadas de 7,28m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.284,8359m e E 458.325,4026m; deste, segue com azimute de 141° 55' 43" e distância de 12,02m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.275,3702m e E 458.332,8170m; deste, segue com azimute de 288° 35' 37" e distância de 34,30m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, Imóvel de nº 741 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.143.3248.0038.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.366.286,3083m e E 458.300,3035m; deste, segue com azimute de 356° 59' 30" e distância de 11,49m, confrontando neste trecho com Avenida Vereador Antônio Borges, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.297,7823m e E 458.299,7005m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 309,67m² (trezentos e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito